



Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito Estado de São Paulo

MENSAGEM DE VETO TOTAL

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Comunico a Vossa Excelência, que nos termos do artigo 55 e inciso IV do artigo 76, ambos da Lei Orgânica do Município de Ribeirão Bonito, sou levado a **VETAR INTEGRALMENTE** o projeto de Lei Complementar nº 045/2019 (Autógrafo de Lei nº 942/2019, de 20 de dezembro de 2019), de autoria do Executivo Municipal, o qual **"Extingue as Taxas de Coleta de Lixo, de Limpeza Pública, de Conservação de Pavimentação e reajusta os valores constantes da 'Planta de Valores Genéricos' do Município para apuração do valor venal dos imóveis"**, por considerá-lo contrário ao interesse público na forma abaixo exposta.

RAZÕES E JUSTIFICATIVAS DO VETO

I - DESFIGURAÇÃO DA INICIATIVA DO EXECUTIVO MUNICIPAL:-

Ao analisar o autógrafo de Lei Complementar nº 942/2019, em que pese a nobre iniciativa da Casa Legislativa ao debater amplamente a proposição do Executivo Municipal, ocorreu flagrante desfiguração da proposta inicial, ao rejeitar os artigos 5º e 6º.

Isto porque, a pretensão da extinção das taxas de coleta de lixo, de limpeza pública e de conservação de pavimentação, tem por origem, que desde o segundo semestre do exercício de 2018, estão sendo intentadas ações perante o Juízo da Comarca de Ribeirão Bonito-SP, objetivando a declaração da inexigibilidade da cobrança das taxas de limpeza pública e de conservação de pavimentação, sob o argumento de que as disposições dos incisos II e III do artigo 145 da Lei Municipal nº 1.555/93 (Código Tributário do Município de Ribeirão Bonito), seriam inconstitucionais.